



# Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

## EDITAL

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019 -PMVN</b>		<b>Data de Abertura: 02/10/2019 às 10:00hs no sítio</b> www.comprasgovernamentais.gov.br	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
R\$ 351.110,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Dez Reais).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM A SEÇÃO XII)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial - PL não inferior a R\$ 35.111,00 quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igual ou inferior a 1.		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
Não	Não	Não	Não
<b>Tipo</b>		<b>Critério de Julgamento</b>	
Menor Preço		Menor Preço por Lote	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <b>cplvigia@gmail.com</b>		Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <b>cplvigia@gmail.com</b>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

## Relação do Lote

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado R\$
AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARA E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.	Não	Não	Não	Não	R\$ 351.110,00



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

### EDITAL DO PREG O ELETR NICO SRP N  9/2019-023-PMVN

#### REGISTRO DE PRE OS

O Munic pio de Vigia de Nazar  neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar , atrav s da Secretaria Municipal de Administra o, e este Pregoeiro, designado pela Portaria n  788/2019-GAB/PMVN de 02/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.  10.520/2002, do Decreto n.  5.450/2005, da Lei Complementar n.  123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.  8.666/1993 e de outras normas aplic veis ao objeto deste certame, far o realizar licita o na modalidade **Preg o Eletr nico**, do tipo **MENOR PRE O por Lote**, mediante as condi es estabelecidas neste Edital.

#### DA SESS O P BLICA DO PREG O ELETR NICO:

**DIA:** 02 de outubro de 2019

**HOR RIO:** 10h (hor rio de Bras lia/DF)

**ENDERE O ELETR NICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**C DIGO UASG:** 456127

#### SE O I – DO OBJETO

1. A presente licita o tem como objeto **REGISTRO DE PRE OS VISANDO A CONTRATA O DE PESSOA JUR DICA PARA AQUISI O DE PNEU, C MARA E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DO MUNIC PIO DE VIGIA DE NAZAR /P **, conforme quantidades e especifica es t cnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discord ncia existente entre as especifica es dos materiais descritos no COMPRASNET e as especifica es constantes no Termo de Refer ncia deste Edital, prevalecer o as  ltimas.

#### SE O II – DO VALOR, DA DESPESA E DOS RECURSOS OR AMENT RIOS

2. A despesa com a execu o do objeto desta licita o para o  rg o gerenciador   estimada em **R\$ 351.110,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil, Cento e Dez Reais)**, conforme o or amento anexo.

#### SE O III – DA PARTICIPA O NA LICITA O

3. Poder o participar deste **Preg o** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletr nico provido pela Secretaria de Log stica e Tecnologia da Informa o do Minist rio do Planejamento, Or amento e Gest o (SLTI), por meio do s tio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste **Preg o** dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, obtidas junto   SLTI, onde tamb m dever o informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instru es detalhadas para sua correta utiliza o.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

**3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.7.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.8.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **SEÇÃO IV – DA VISTORIA**

**5.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos itens.

#### **SEÇÃO V – DA PROPOSTA**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN))

**6.** A **licitante** dever  encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando ent o encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.** A **licitante** dever  consignar, na forma expressa no sistema eletr nico, **o valor unit rio ofertado para cada item**, j  considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execu o do objeto.

**6.2.** A **licitante** dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do Edital.

**6.3.** A **licitante** dever  declarar, em campo pr prio do Sistema, sob pena de inabilita o, que n o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte dever  declarar, em campo pr prio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3  da LC n  123/2006, para fazer jus aos benef cios previstos nessa lei.

**6.5.** A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o,   conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitar  a **licitante**  s san es previstas neste Edital.

**7.** As propostas ficar o dispon veis no sistema eletr nico.

**7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassifica o da proposta, sem preju zo das san es previstas nesse Edital.

**7.2.** At  a abertura da sess o, a **licitante** poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** O **Pregoeiro** dever  suspender a sess o p blica do **Preg o** quando constatar que a avalia o da conformidade das propostas, de que trata o art. 22,   2 , do Decreto n.  5.450/2005, ir  perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.** Ap s a suspens o da sess o p blica, o **Pregoeiro** enviar , via *chat*, mensagens  s **licitantes** informando a data prevista para o in cio da oferta de lances.

**8.** As propostas ter o validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convoca o para contrata o, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

**8.2.** A Proposta dever  conter: Raz o social e CNPJ da empresa, endere o completo, telefone, endere o eletr nico (e-mail), para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados banc rios como: Banco, ag ncia, n mero da conta corrente e prazo de pagamento;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

8.3. Os dados informados na proposta enviada pela empresa deverão estar atualizados.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital como:

12.1. Especificar/detalhar devidamente o item **OFERTADO** no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM OFERTADO**”, disponível no **COMPRASNET** de acordo com o Termo de Referência e disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**;

12.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

22. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

### SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

24.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

24.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**24.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**24.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**25.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**26.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

**26.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**26.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro**  
**Vigia de Nazaré – Pará**  
**CEP: 68.780.000**

**26.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos itens.

**27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

**27.3.** N o se admitir  proposta que apresente valores simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade de remunera o.

**27.4.** N o ser o aceitas propostas com valor unit rio ou global superior ao estimado ou com pre os manifestamente inexequ veis.

**27.4.1.** Considerar-se-  inexequ vel a proposta que n o venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documenta o que comprove que os custos envolvidos na contrata o s o coerentes com os de mercado do objeto deste **Preg o**.

**27.5.** Ser  desclassificada a proposta que n o corrigir ou n o justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### SE O XII - DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

**28.** O crit rio de julgamento ser  o de **MENOR PRE O POR LOTE**.

### SE O XIII – DA HABILITA O

**29.** A habilita o das **licitantes** ser  verificada por meio do SICAF (habilita o parcial) e da documenta o complementar especificada neste Edital.

**30.** As **licitantes** que n o atenderem  s exig ncias de habilita o parcial no SICAF dever o apresentar documentos que supram tais exig ncias.

**31.** Realizada a habilita o parcial no SICAF, ser  verificado eventual descumprimento das veda es elencadas na Condi o 4 da Se o III – Da Participa o na Licita o, mediante consulta ao:

**31.1.** SICAF, a fim de verificar a composi o societ ria das empresas e certificar eventual participa o indireta que ofenda ao art. 9 , III, da Lei n  8.666/93;

**31.2.** Cadastro Nacional de Condena es C veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi a – CNJ, no endere o eletr nico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**31.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inid neas e Suspensas – CEIS, no endere o eletr nico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**32.** As consultas previstas na Condi o anterior realizar-se- o em nome da sociedade empres ria **licitante** e tamb m de eventual matriz ou filial e de seu s cio majorit rio.

**33.** Certid o negativa de feitos sobre fal ncia, recupera o judicial ou recupera o extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

**34.** Efetuada a verifica o referente ao cumprimento das condi es de participa o no certame, a habilita o das **licitantes** ser  realizada mediante a apresenta o da seguinte documenta o complementar:

**34.1.** Comprova o de patrim nio l quido n o inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contrata o, quando qualquer dos  ndices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solv ncia Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

**34.1.1.** Nos termos do art. 3  do Decreto n.   8.538/2015, n o ser  exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresenta o de balan o patrimonial do  ltimo exerc cio social e, por conseguinte, a comprova o de que trata esta Condi o.

**34.2.** Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de certid o negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.   5.452, de 1  de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3  da Lei n.   12.440, de 7 de julho de 2011.

**34.3.** Atestado de capacidade t cnica pertinente e compat vel em caracter sticas e quantidades com o objeto desta licita o.

**34.3.1.** Somente poder o ser aceitos atestados de capacidade t cnica expedidos ap s a conclus o do contrato ou se decorrido, no m nimo, um ano do in cio de sua execu o, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**34.3.2.** N o ser  permitido o somat rio de atestados para comprova o da capacidade t cnica.

**35.** O **Pregoeiro** poder  consultar s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, para verificar as condi es de habilita o das **licitantes**.

**36.** Os documentos que n o estejam contemplados no SICAF dever o ser remetidos em conjunto com a proposta de pre os indicada na Condi o 26, em arquivo  nico, por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condi o.

**36.1.** Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**36.1.1.** Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados a:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar **

**Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro**

**Vigia de Nazar  – Par **

**CEP: 68.780.000**

**A/C Setor de Licita o – Ref.: Preg o Eletr nico SRP n.  : 9/2019-023-PMVN**

**36.2.** Sob pena de inabilita o, os documentos encaminhados dever o estar em nome da **licitante**, com indica o do n mero de inscri o no CNPJ.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

**36.3.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**36.4.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**36.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**36.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**36.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado após solicitação do pregoeiro via chat no sistema comprasnet durante o certame.

**36.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

**36.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

**37.** Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**38.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**39.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**39.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os itens à **licitante vencedora**.

**39.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**39.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo,



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

40. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

41. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

42. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

44. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora do Lote.

### SEÇÃO XVI – DO REGISTRO DE PREÇOS

46. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

46.1. A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

47. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

48. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

48.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

48.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

48.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

**48.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**48.4.1.** A Secretaria Municipal de Administração, poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**48.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

**49.** Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os itens não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

**50.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**50.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela A Secretaria Municipal de Administração.

**50.2.** É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

**50.3. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**50.3.1. O CERTIFICADO DIGITAL, obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.**

**51.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**52.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

**53.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**54.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**54.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**55.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**55.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**55.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**56.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**56.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**56.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**57.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**58.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**58.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**58.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**58.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**58.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

**59.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

**60.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**60.1.** Por razão de interesse público; ou

**60.2.** A pedido do fornecedor.

**61.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré fará constar na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

**62.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### SEÇÃO XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**63.** Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**64.** Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

### SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**65.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**65.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**66.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré.

**67.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

### SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

**68.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**68.1.** Cometer fraude fiscal;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

- 68.2. Apresentar documento falso;
- 68.3. Fizer declaração falsa;
- 68.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 68.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 68.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 68.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 68.8. Não mantiver a proposta;

69. Para os fins da subcondição 68.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

70. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cplvigia@gmail.com**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

71. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

72. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

73. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cplvigia@gmail.com**.

74. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

75. A Secretaria Municipal de Administração compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

75.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.

75.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

76. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

**77.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**77.1.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**78.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**79.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

**80.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

**81.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Vigia de Nazaré, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

**82.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, Mural de Licitações do TCM e no **Portal da transparência: [www.vigia.pa.gov.br](http://www.vigia.pa.gov.br)**.

### SEÇÃO XXII – DOS ANEXOS

**83.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 83.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 83.2.** Anexo II – Especificações Técnicas;
- 83.3.** Anexo III – Orçamento Estimativo;
- 83.4.** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 83.5.** Anexo V - Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XXIII – DO FORO

**82.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-Pá, 19 de setembro de 2019.

**DIMITRY CHAVES NEGRÃO**  
Pregoeiro/CPL





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de **PNEUS, CÂMARAS e PROTETORES** de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO-SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA.**

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARA e PROTETOR com especificações mínimas tem por objetivo atender os veículos das Secretarias acima mencionadas, pois os mesmos encontram-se em depreciação.

##### 3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- a) Local da Entrega: Garagem Municipal de Vigia de Nazaré.
- b) Prazo de Entrega: será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- c) A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

Recebimento Provis rio;

b) Definitivamente: no prazo m ximo de at  10 (dez) dias  teis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s a verifica o de sua compatibilidade com as especifica es do objeto desta licita o, mediante a emiss o de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.4. O recebimento definitivo n o exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.5. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substitui o do produto eventualmente fora de especifica o.

3.5.1. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocat rio ser o rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, sem preju zo dos sans es cab veis.

#### 4. CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO

4.1. A aceita o do objeto est  condicionada ao atendimento das especifica es m nimas constantes deste Termo de Refer ncia, e ainda ao seguinte:

4.2. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte.

4.2.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

4.3. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

- a) Descri o completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);

4.4. A Licitante vencedora dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos objetos, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### 5. GARANTIA DO OBJETO

5.1. Todos os produtos dever o ter garantia conforme legisla o vigente, neste Termo de Refer ncia, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos m nimos arrolados a seguir:

5.1.1. Os produtos que apresentam v cios dentro do per odo de garantia t cnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

5.1.2. O prazo m ximo para a solu o do problema detectado n o poder  ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.

5.2. Durante o per odo de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substitui o dos itens, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   contratante quaisquer  nus.

5.2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.

### 6. DEVERES DA CONTRATADA

6.1. Al m das obriga es resultantes da aplica o da Lei n  8.666/93 e demais normas pertinentes, s o obriga es da CONTRATADA:

6.1.1. Cumprir o objeto deste Termo de Refer ncia, de acordo com as especifica es nele contidas, bem como na legisla o em vigor;

6.1.2. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

6.1.3. Na composi o dos pre os propostos, tanto unit rios como totais, dever o ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de refer ncia (frete, seguros, contribui es sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem v timas os seus empregados ou prepostos quando em servi o, por tudo quanto  s leis trabalhistas e previdenci rias lhes assegurem;

6.1.4. A Contratada est  obrigada a reparar, corrigir ou substituir,  s suas expensas, no total ou



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, no prazo de at  05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93), conforme estabelecido no item 5.1.2.

### 7. DEVERES DO CONTRATANTE

7.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das condi es estabelecidas no Edital;

7.2. Permitir o livre acesso dos funcion rios da CONTRATADA para a entrega e devolu o dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contrata o, desde que devidamente identificados com crach  ou outra identifica o da Licitante;

7.3. Fiscalizar a execu o do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.4. Dar  ci ncia   CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execu o do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;

7.5. Proceder   confer ncia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas,   entrega do material;

7.6. Efetuar pagamento   contratada de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.7. Rejeitar os produtos cujas especifica es n o atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos m nimos constantes deste Termo de Refer ncia;

7.8. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que comp em o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;

7.9. Prestar todas as informa es e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos t cnicos da contratada.

### 8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZA O

8.1. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substitui o eventualmente fora das especifica es ou com defeito de fabrica o, no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis, devendo o fornecedor efetuar a substitui o do material tamb m em 05 (cinco) dias ap s a comunica o do servidor.

8.2. A presen a da fiscaliza o do Contratante n o elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.

### 9. DO PAGAMENTO



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

9.1. A CONTRATANTE n o efetivar  o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega dos materiais diferentes das especifica es e quantidades constantes na nota de empenho;

9.2. O pre o ajustado ser  total, fixo, definitivo e irreajust vel, expresso em moeda corrente do pa s.

9.3. O pagamento ser  efetuado em at  30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresenta o da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, ap s confer ncia das quantidades e da qualidade do mesmo.

9.4. O pagamento ser  creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem banc ria junto   ag ncia banc ria indicada na declara o fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresenta o dos documentos fiscais legalmente exig veis e devidamente atestados pelo servidor/Comiss o de Recebimento.

9.5. Ser  procedida consulta “On-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verifica o das condi es exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previd ncia Social, a CONTRATADA dever  apresentar, no prazo constante da solicita o feita pela Administra o, a sua regulariza o.

9.6. A CONTRATANTE, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.8. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

### 10. DAS DISPOSI ES FINAIS

10.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infra es  s disposi es deste contrato pela CONTRATADA, somente ser o considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de for a maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

10.1.1. A CONTRATADA dever  comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 10.1;

10.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

10.2. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas das partes;

10.3. O CONTRATANTE declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos materiais;

10.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

10.5. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

10.6. É eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vigia, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

10.7. Não é permitida a divulgação do fornecimento executado pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;

10.8. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-PA, 14 de abril de 2019.

APROVADO POR:

**Maria Lúcia da Silveira de Vilhena**  
Secretária Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

---

### **Waldomarcio Ferreira de Melo**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

### **Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos**

Secretária Municipal de Pesca e Des. Rural

### **Roberto Cavalleiro de Macedo Júnior**

Secretário Municipal de Meio Ambiente



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

### ANEXO II

#### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

##### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SEINFRA	SEMPDR	SEMMA	TOTAL
1	Pneu 14.00-24	UN	12	6	6	24
2	Pneu 10.00 R 20-16	UN	6	4	4	14
3	Pneu 10.00-20	UN	16	4	4	24
4	Pneu 18.4-30	UN	2	8	4	14
5	Pneu 17.5-25 L2	UN	4	2	2	8
6	Pneu 12.4-24	UN	2	8	2	12
7	Pneu 275/80-R22-5	UN	12	2	2	16
8	Pneu 175/70-R14	UN	4	2	2	8
9	Pneu 19.5 L24	UN	4	2	2	8
10	Pneu 12.5 L24	UN	4	2	2	8
11	Pneu 12-16.5	UN	4	2	2	8
12	Pneu 215-75	UN	12	4	4	20
13	Câmara para pneu com bico curto 14.00-24	UN	12	6	6	24
14	Câmara para pneu com bico curto 10.00 R 20-16	UN	6	4	4	14
15	Câmara para pneu com bico curto 10.00-20	UN	16	4	4	24
16	Câmara para pneu com bico curto 18.4-30	UN	2	8	4	14
17	Câmara para pneu com bico curto 17.5-25 L2	UN	4	2	2	8
18	Câmara para pneu com bico curto 12.4-24	UN	2	8	2	12
19	Câmara para pneu com bico curto 275/80-R22-5	UN	12	2	2	16
20	Câmara para pneu 175/70-R14	UN	4	2	2	8
21	Câmara para pneu com bico curto 19.5 L24	UN	4	2	2	8
22	Câmara para pneu com bico curto 12.5 L24	UN	4	2	2	8
23	Câmara para pneu com bico curto 215-75	UN	12	4	4	20
24	Protetor de Pneu 14.00-24	UN	12	6	6	24
25	Protetor de Pneu 10.00 R 20-16	UN	6	4	4	14





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

26	Protetor de Pneu 10.00 R 20	UN	16	4	4	24
27	Protetor de Pneu 18.4-30	UN	2	8	4	14
28	Protetor de Pneu 17.5-25 L2	UN	4	2	2	8
29	Protetor de Pneu 275/80-R22-5	UN	12	2	2	16
30	Protetor de Pneu 215-75	UN	12	4	4	20



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

### ANEXO III

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Pneu 14.00-24	UN	24	2.350,00	56.400,00
2	Pneu 10.00 R 20-16	UN	14	1.716,67	24.033,33
3	Pneu 10.00-20	UN	24	1.600,00	38.400,00
4	Pneu 18.4-30	UN	14	3.083,33	43.166,67
5	Pneu 17.5-25 L2	UN	08	3.316,67	26.533,33
6	Pneu 12.4-24	UN	12	1.296,67	15.560,00
7	Pneu 275/80-R22-5	UN	16	2.023,33	32.373,33
8	Pneu 175/70-R14	UN	08	270,00	2.160,00
9	Pneu 19.5 L24	UN	08	2.833,33	22.666,67
10	Pneu 12.5 L24	UN	08	1.470,00	11.760,00
11	Pneu 12-16.5	UN	08	1.243,00	9.944,00
12	Pneu 215-75	UN	20	1.035,00	20.700,00
13	Câmara para pneu com bico curto 14.00-24	UN	24	268,33	6.440,00
14	Câmara para pneu com bico curto 10.00 R 20-16	UN	14	176,67	2.473,33
15	Câmara para pneu com bico curto 10.00-20	UN	24	175,00	4.200,00
16	Câmara para pneu com bico curto 18.4-30	UN	14	301,67	4.223,33
17	Câmara para pneu com bico curto 17.5-25 L2	UN	8	375,00	3.000,00
18	Câmara para pneu com bico curto 12.4-24	UN	12	146,67	1.760,00
19	Câmara para pneu com bico curto 275/80-R22-5	UN	16	110,00	1.760,00
20	Câmara para pneu 175/70-R14	UN	08	40,67	325,33
21	Câmara para pneu com bico curto 19.5 L24	UN	08	134,33	1.074,67
22	Câmara para pneu com bico curto 12.5 L24	UN	08	148,33	1.186,67
23	Câmara para pneu com bico curto 215-75	UN	20	102,50	2.050,00
24	Protetor de Pneu 14.00-24	UN	24	155,00	3.720,00
25	Protetor de Pneu 10.00 R 20-16	UN	14	61,67	863,33
26	Protetor de Pneu 10.00 R 20	UN	24	61,67	1.480,00
27	Protetor de Pneu 18.4-30	UN	14	607,33	8.502,67
28	Protetor de Pneu 17.5-25 L2	UN	08	296,00	2.368,00
29	Protetor de Pneu 275/80-R22-5	UN	16	57,00	912,00
30	Protetor de Pneu 215-75	UN	20	53,67	1.073,33



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

### ANEXO IV

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Processo nº SRP nº 9-2019-023-PMVN

Pregão Eletrônico: nº 023/2019

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**UASG:** 456127

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019-PMVN.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, o Município de Vigia de Nazaré, através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situado na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n Centro, CEP: 68.780-000 no município de Vigia de Nazaré-PA, inscrito no n.º CNPJ.: 05.351.606/0001-95, representado pelo Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-PMVN, RESOLVE registrar o preço ofertado **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEU, CÂMARA E PROTETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ**, conforme quadro a seguir:

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	Pneu 14.00-24	24	12	48	Xxx
02	Pneu 10.00 R 20-16	14	07	28	Xxx



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

03	Pneu 10.00-20	24	12	48	Xxx
04	Pneu 18.4-30	14	07	28	Xxx
05	Pneu 17.5-25 L2	08	04	16	Xxx
06	Pneu 12.4-24	12	12	48	Xxx
07	Pneu 275/80-R22-5	16	08	32	Xxx
08	Pneu 175/70-R14	08	04	16	Xxx
09	Pneu 19.5 L24	08	04	16	Xxx
10	Pneu 12.5 L24	08	04	16	Xxx
11	Pneu 12-16.5	08	04	16	Xxx
12	Pneu 215-75	20	10	40	Xxx
13	Câmara para pneu com bico curto 14.00-24	24	12	48	Xxx
14	Câmara para pneu com bico curto 10.00 R 20-16	14	07	28	Xxx
15	Câmara para pneu com bico curto 10.00-20	24	12	48	Xxx
16	Câmara para pneu com bico curto 18.4-30	14	07	28	Xxx
17	Câmara para pneu com bico curto 17.5-25 L2	8	04	16	Xxx
18	Câmara para pneu com bico curto 12.4-24	12	06	24	Xxx
19	Câmara para pneu com bico curto 275/80-R22-5	16	08	32	Xxx
20	Câmara para pneu 175/70-R14	08	04	16	Xxx
21	Câmara para pneu com bico curto 19.5 L24	08	04	16	Xxx
22	Câmara para pneu com bico curto 12.5 L24	08	04	16	Xxx
23	Câmara para pneu com bico curto 215-75	20	10	40	Xxx
24	Protetor de Pneu 14.00-24	24	12	48	Xxx
25	Protetor de Pneu 10.00 R 20-16	14	07	28	Xxx
26	Protetor de Pneu 10.00 R 20	24	12	48	Xxx
27	Protetor de Pneu 18.4-30	14	07	28	Xxx
28	Protetor de Pneu 17.5-25 L2	08	04	16	Xxx
29	Protetor de Pneu 275/80-R22-5	16	08	32	Xxx
30	Protetor de Pneu 215-75	20	10	40	Xxx

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar a aquisição os itens acima pelos preços ora



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que por ventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019-PMVN, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PMVN  
[Autoridade da PMVN competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VIGIA DE NAZARÉ E A EMPRESA \_\_\_\_\_ VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ.**

**CONTRATANTE:** O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré, com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-023 (Pregão Eletrônico SRP 023/2019-PMVN), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SEINFRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL – SEMPDR e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ/PÁ**, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019-PMVN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

#### **Exercício: 2019**

2. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

- Local da Entrega: Garagem Municipal de Vigia de Nazaré.
- Prazo de Entrega: será de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.
- A licitante vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Contrato, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, em relação ao fornecimento dos itens.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

1. Todos os produtos deverão ter garantia conforme legislação vigente, de acordo com o Termo de Referência, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos mínimos arrolados a seguir:

1.1. Os produtos que apresentam vícios dentro do período de garantia técnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

1.2. O prazo máximo para a solução do problema detectado não poderá ser superior a 5 (cinco)



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.

2. Durante o per odo de garantia, as despesas com a desmontagem, a montagem, a substitui o dos itens, de componentes ou do equipamento como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   contratante quaisquer  nus.

2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.

### **CL USULA S TIMA – DA GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO**

1. N o ser  exigida garantia da execu o do contrato, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA ES**

#### **8.1. OBRIGA ES DA CONTRATADA:**

1. Al m das obriga es resultantes da aplica o da Lei n  8.666/93 e demais normas pertinentes, s o obriga es da CONTRATADA:

1.1. Cumprir o objeto deste Contrato, de acordo com as especifica es nele contidas, bem como na legisla o em vigor;

1.2. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

1.3. Na composi o dos pre os propostos, tanto unit rios como totais, dever o ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto do termo de refer ncia (frete, seguros, contribui es sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem v timas os seus empregados ou prepostos quando em servi o, por tudo quanto  s leis trabalhistas e previdenci rias lhes assegurem;

1.4. A Contratada est  obrigada a reparar, corrigir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es, no prazo de at  05 (cinco) dias (art.69 da lei 8.666/93), conforme estabelecido no item 1.2 deste contrato.

#### **8.2. OBRIGA ES DA CONTRATANTE:**

1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obriga es dentro das condi es estabelecidas no Edital;

2. Permitir o livre acesso dos funcion rios da CONTRATADA para a entrega e devolu o dos





## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

- produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contrata o, desde que devidamente identificados com crach  ou outra identifica o da Licitante;
3. Fiscalizar a execu o do contrato objetivando a qualidade desejada;
  4. Dar  ci ncia   CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execu o do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;
  5. Proceder   confer ncia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas,   entrega do material;
  6. Efetuar pagamento   contratada de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;
  7. Rejeitar os produtos cujas especifica es n o atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos m nimos constantes neste Contrato;
  8. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que comp em o objeto do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;
  9. Prestar todas as informa es e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos t cnicos da contratada;

### **CL USULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

1. Durante a vig ncia do contrato, a aquisi o do objeto ser  acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Administra o ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assist ncia de terceiros.
2. A atesta o de conformidade das aquisi es do objeto deste Termo cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
3. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o seja comprovadamente novo, bem como solicitar a sua substitui o eventualmente fora das especifica es ou com defeito de fabrica o, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, devendo o fornecedor efetuar a substitui o do material tamb m em 05 (cinco) dias ap s a comunica o do servidor.
4. A presen a da fiscaliza o do Contratante n o elide nem diminui a responsabilidade da licitante CONTRATADA.
5. O objeto desta licita o ser  recebido por servidor designado ou comiss o, na forma do art. 15,  8 , da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Contrato, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e ser o recebidos:
  - a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verifica o da conformidade do objeto, com



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Preg o Eletr nico SRP n.   023/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9/2019-023-PMVN)

as especifica es contidas neste Contrato, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Provis rio;

b) Definitivamente: no prazo m ximo de at  10 (dez) dias  teis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s a verifica o de sua compatibilidade com as especifica es do objeto desta licita o, mediante a emiss o de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6. O recebimento definitivo n o exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

7. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substitui o do produto eventualmente fora de especifica o.

8. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocat rio ser o rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, sem preju zo dos sans es cabíveis.

9. A referida documenta o dever  estar v lida durante todo o per odo de entrega do objeto. No caso da validade expirar do decorrer desse per odo, dever  ser providenciado a sua revalida o em tempo h bil para n o haver atrasos na entrega dos produtos.

10. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte:

10.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

10.2. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

a) Descri o completa;

b) Prazo de garantia (fabricante);

10.3. A Licitante vencedora dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos materiais, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### CL USULA D CIMA– DA ALTERA O DO CONTRATO



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e Decreto nº 5.450/2005 que vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019-PMVN, constante do processo nº 9/2019-023-PMVN, bem como à proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATANTE não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega dos materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

5. Será procedida consulta “On-line” junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

6. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 81, 86, 87 e 88 incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias úteis.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN)

5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias úteis.

6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (Garantia dos materiais)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

1. Os contratos derivados do presente certamente poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PMVN**

**[Nome da autoridade competente]**

**[inserir nome do cargo]**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Pregão Eletrônico SRP n.º 023/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9/2019-023-PMVN))

---

### CONTRATADA Representante

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: